

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	926111-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	SEBASTIAO JOSE CALACA PIMENTEL	26/10/2026 11:12 (v 0.16)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	52/2026	E:01203.0000012909/2026

1. Condições gerais da contratação

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1 1/2"

1.1. Aquisição de 92 (noventa e duas) mangueiras de combate a incêndio de 1½ polegada, tipo III, com 15 metros de comprimento e conexões em latão do tipo engate rápido Storz, destinadas à recomposição da carga operacional das viaturas e à constituição de reserva técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – CBMAL, nos termos da tabela e das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	373754	Material: Poliéster Revestimento Interno:Borracha Sintética Comprimento: 15 M Diâmetro: 1 1/2 POL Pressão Prova: 28 KGF/CM2 Pressão Ruptura: 55KGF/CM2 Cor: Branca Normas Técnicas: Nbr14349 CaracterísticasAdicionais: Tipo:3 ,Com Conexões Em Latão de 1 1/2Polegadas Descrição Complementar Mangueira de combate a incêndio de 1½ polegada, tipo III, confeccionada em poliéster, na cor branca, com revestimento interno em borracha sintética; comprimento de 15 metros; pressão de prova de 28 kgf/cm² e pressão de ruptura de 55 kgf/cm². Fornecida com conexões em latão de	Unidade	92	R\$ 528,67	R\$ 48.637,64

		1½ polegada, do tipo engate rápido Storz, fixadas nas duas extremidades, assegurando acoplamento firme, estanqueidade e compatibilidade com os equipamentos operacionais do CBMAL. Atendimento à ABNT NBR 14349 e à ABNT NBR 11861. Material novo, sem uso, livre de avarias e acompanhado da identificação do fabricante e do modelo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, abrangendo a mangueira e as conexões.			
--	--	---	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação é bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem de luxo.
- 1.3. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, observadas a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia, e a disciplina do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de entrega deverá ser compatibilizado com a data de emissão da Ordem de Fornecimento e com a vigência estabelecida.
- 1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. As estimativas foram definidas com base na DOB nº 02 – Carga de materiais, no Ofício nº E:4772/2026/CBMAL e no ETP nº 61/2026, considerando 21 viaturas operacionais, com 4 mangueiras por viatura, totalizando 84 unidades, e 8 unidades de reserva técnica. A reserva corresponde a aproximadamente 9,52% da carga das viaturas, mantendo-se o total de 92 unidades previsto na demanda.

Destinação	Viaturas	Unidades por viatura	Quantidade
Carga operacional	21	4	84
Reserva técnica	—	—	8
Total a adquirir	—	—	92

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 61/2026, que integra este Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº E:01203.0000012909/2026. A aquisição atende à atribuição de prevenção e extinção de incêndios do CBMAL, prevista no inciso I do art. 2º da Lei Estadual nº 7.444/2012 – Lei de Organização Básica.
- 2.2. A contratação atende ao planejamento institucional e à necessidade operacional do CBMAL. A unidade responsável deverá confirmar e registrar nos autos seu enquadramento no Plano de Contratações Anual de 2026, na previsão de aquisição de materiais de combate a incêndio, ou providenciar a adequação do planejamento, quando necessária, observada a disponibilidade orçamentária.
- 2.3. A necessidade possui caráter prioritário diante do estoque zerado de mangueiras de combate a incêndio de 1½ polegada disponíveis para distribuição, conforme o Ofício nº E:4772/2026/CBMAL. A ausência de reserva impede a reposição imediata das unidades danificadas ou desgastadas e pode comprometer a recomposição da carga das viaturas e a capacidade de resposta das guarnições.
- 2.4. As mangueiras permitem o estabelecimento das linhas de combate, conduzindo água até os esguichos empregados pelas guarnições nas operações de combate a incêndio e rescaldo. Sua disponibilidade, resistência e compatibilidade com os equipamentos existentes são necessárias à continuidade e à segurança das operações.
- 2.5. Tramita na Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP o Processo nº E:04105.0000000210/2025, destinado à aquisição de equipamentos de combate a incêndio, contemplando mangueiras. Entretanto, conforme o documento SEI nº 42053860 e o Ofício nº E:4772/2026/CBMAL, foram identificadas inconsistências nas descrições dos itens e houve impugnação do pregão, ocasionando atraso na aquisição, sem perspectiva segura de fornecimento em prazo compatível com a necessidade atual.

2.6. A presente aquisição visa atender à necessidade imediata de recomposição da carga operacional e constituição de reserva técnica. Deverá ser compatibilizada com o procedimento conduzido pela AMGESP, mediante controle dos quantitativos, das despesas e dos registros de distribuição, de modo a evitar duplicidade de aquisição, sobreposição indevida ou fracionamento de despesa.

2.7. A última aquisição de mangueiras de 1½ polegada compreendeu 43 unidades, vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 473/2023, ao Pregão Eletrônico nº 11.602/2021 e ao Processo Administrativo nº 04105.0000000192/2021. Apesar desse atendimento anterior, o estoque atual disponível para distribuição encontra-se zerado.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na aquisição de 92 mangueiras de combate a incêndio de 1½ polegada, tipo III, com 15 metros de comprimento, revestimento interno em borracha sintética e conexões em latão do tipo engate rápido Storz nas duas extremidades, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fornecimento integral e entrega em remessa única no Almoxarifado Central do CBMAL. O fornecimento compreende o produto completo, as conexões, o acondicionamento, o transporte, a descarga e a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais para a Administração. Do total, 84 unidades serão destinadas à carga de 21 viaturas, na proporção de 4 por viatura, e 8 unidades comporão a reserva técnica. A descrição detalhada da solução consta do ETP nº 61/2026.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação deverá observar integralmente as especificações do item 1, os requisitos de fornecimento previstos neste Termo de Referência e as condições a seguir.

Sustentabilidade:

4.2. A contratada deverá observar práticas ambientalmente responsáveis na fabricação, acondicionamento, transporte e entrega do objeto, inclusive quanto à redução de resíduos e ao uso racional de embalagens.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1. Durabilidade dos Produtos: Considerando a importância de minimizar o desperdício e a reposição constante, os materiais devem ter alta durabilidade. Dessa forma, produtos de maior vida útil contribuirão para a redução do impacto ambiental, uma vez que haverá menor necessidade de substituição.

4.3.2. Embalagens sustentáveis: as embalagens deverão ser reduzidas ao necessário para proteção das mangueiras e conexões durante o transporte e armazenamento, privilegiando materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando possível, sem comprometer a integridade dos produtos.

4.3.3. O descarte de mangueiras, conexões e embalagens deverá observar a destinação ambientalmente adequada e os procedimentos de desfazimento adotados pela Corporação, consideradas as condições de contaminação decorrentes do uso e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não foram identificadas razões para indicação ou vedação de determinadas marcas e/ou modelos para contratação do objeto.

Amostra

4.5. Não será exigida amostra. A conformidade será verificada mediante análise da documentação técnica da proposta e conferência do material entregue, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo vulto, a natureza comum do objeto e o fornecimento em remessa única, sem prejuízo da garantia dos produtos.

4.8. Não há necessidade de realização de vistoria.

4.8.1. É obrigação da contratada entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal, com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, e de documentação técnica que permita conferir as características das mangueiras e conexões.

Qualificação técnica

4.9. A futura contratada deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com as características técnicas do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.9.1. Características: fornecimento de mangueiras de combate a incêndio ou materiais de natureza, complexidade e especificações técnicas compatíveis com o objeto desta contratação.

4.9.2. Quantidades: comprovação de fornecimento correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para o item, admitido o somatório de atestados. Para 92 unidades, o mínimo corresponde a 19 unidades, mediante arredondamento para o inteiro superior.

4.9.3. O atestado deverá conter elementos que possibilitem eventual contato com o emitente e a confirmação das informações apresentadas.

4.10. É obrigação da Contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.11. O fabricante ou fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo as mangueiras e as conexões fornecidas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.12. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.13. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o baixo valor, a natureza comum do objeto e a inexistência de complexidade técnica que justifique a atuação conjunta, conforme justificativa do ETP nº 61/2026.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Quanto ao prazo, local e condições de entrega, a contratada deverá seguir:

5.2. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso anteveja impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento, apresentando justificativa e comprovação. A comunicação não implica prorrogação automática do prazo nem afasta a apuração de eventual responsabilidade.

5.4. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, localizado na Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405, no horário das 7h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

5.5. O objeto não é perecível, não se aplicando a exigência de percentual mínimo de validade própria de produtos perecíveis. As mangueiras e conexões deverão ser novas, sem uso, livres de avarias, corretamente acondicionadas e identificadas pelo fabricante e modelo.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6. A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, conforme o item 4.11, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, quando aplicável.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a correção de defeitos de fabricação pelo contratado ou por assistência técnica autorizada, compreendendo reparação tecnicamente admissível ou substituição das mangueiras e conexões defeituosas, conforme as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva a correção de defeitos de fabricação dos bens, mediante ajustes, reparos ou substituição de componentes, sem comprometer a estanqueidade, a resistência, a segurança ou a conformidade com as especificações exigidas. Quando a reparação não assegurar essas condições, o bem deverá ser substituído por outro novo.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o contratado deverá reparar ou substituir os bens com vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do material das dependências da Administração, que deverá ser providenciada prontamente, às suas expensas, conforme agendamento com o contratante.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese de prorrogação do prazo de reparação ou substituição, o contratado deverá disponibilizar mangueira equivalente, de especificação igual ou superior à contratada, para utilização provisória pelo CBMAL, de modo a garantir a continuidade das operações durante o atendimento da garantia.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos bens com este Termo de Referência e com a proposta aceita, mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem suas obrigações relativas a vícios, defeitos e garantia.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023, adotando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física;

8.34.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.40. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.41. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41.1. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

Qualificação Técnica

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.;

8.43. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.43.1. Características: fornecimento de mangueiras de combate a incêndio ou materiais de natureza, complexidade e especificações técnicas compatíveis com o objeto desta contratação

8.43.2. Quantidade: comprovação de fornecimento correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para o item, admitido o somatório de atestados. Para 92 unidades, o mínimo corresponde a 19 unidades, mediante arredondamento para o inteiro superior.

8.44. Será admitido o somatório de diferentes atestados para comprovação do quantitativo mínimo, independentemente de os fornecimentos terem sido executados concomitantemente.

8.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.46. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.47. Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

8.47.1. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do art. 93, da Lei n.º 8.213/91.

8.47.2. A verificação do cumprimento da reserva de cargos será feita, preferencialmente, através de espelhamento entre a declaração apresentada pelo licitante e certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.47.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sob o risco de extinção contratual pela Administração Pública.

8.48. Declaração de Cota de Aprendizagem:

8.48.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.48.2. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.48.3. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 48.637,64

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 48.637,64 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 92 (noventa e duas) mangueiras, ao valor unitário de R\$ 528,67 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme o mapa comparativo de preços elaborado pelo setor responsável e juntado aos autos.

9.2. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os custos do fornecimento, inclusive conexões, embalagens, frete, transporte, descarga, tributos, encargos e garantia. A análise dos riscos da contratação deverá considerar atraso, fornecimento em desconformidade e defeitos dos produtos, com tratamento por fiscalização, rejeição, substituição, garantia e sanções cabíveis, conforme a documentação de planejamento dos autos.

9.3. Os valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, a ser registrada nos autos. Se a execução ultrapassar esse período, eventual reajuste observará o IPCA e incidirá apenas sobre obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, preservadas as condições do instrumento contratual e o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 540036 - Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

II. Fonte de Recursos:

759- Recursos vinculados a fundos

753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

III. Programa de Trabalho: 06.122. 0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO

IV. Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

V. Plano Interno:

10.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DF/CBMAL:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19036 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	UNIDADE GESTORA:	540036 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	210 - TODO ESTADO		
PLANO DE TRABALHO:	06.122.0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO		
ELEMENTO DE DESPESA:	339030- MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE:	759 - Recursos vinculados a fundos 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
VALOR TOTAL:	R\$ 48.637,64 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)		

11. Atesto

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIAO JOSE CALACA PIMENTEL

gestor de aquisições



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 11:12:29.

